

SANIDADE VEGETAL

LABORATÓRIO DE FITOBACTERIOLOGIA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

1. O material vegetal, folhas, frutos, ramos, plantas inteiras e sementes provenientes de plantas lenhosas, hortícolas e ornamentais, deve ser entregue em condições de conservação adequadas à execução analítica, nomeadamente:
 - a) bem-acondicionada e refrigerada (embalagens sem líquidos, a existência de blocos de frio congelados ou gelo seco presente).
 - b) Bom estado de conservação/hidratação (tecidos vegetais vivos) e sem danos de o transporte, como esmagamento.
 - c) Sem sinais de contaminação por fungos ou por outros agentes patogénicos.
 - d) Sem mistura de lotes, variedades ou sexos das plantas.
2. As amostras constituídas por plantas completas com raízes e solo deverão ser acondicionadas com isolamento destas partes num saco plástico fechado de modo a não existir contaminação da parte aérea da planta com solo.
3. Se a amostra é composta por subamostras estas não podem estar misturadas
4. A dimensão das amostras de sementes para análise bacteriológica é variável em função da bactéria patogénica a detetar e deverá ser previamente articulada com o laboratório.
5. As amostras de águas superficiais de rega para deteção de *Ralstonia solanacearum* deverão ser previamente agendadas com o laboratório e deverão ser entregues até quinta-feira de cada semana da parte da manhã, com data de colheita do próprio dia ou do dia anterior (período inferior a 24 horas).
6. Amostras constituídas por culturas bacterianas em placa ou tubo deverão ser acondicionadas refrigeradas, devidamente seladas para que não haja contaminação entre si, em embalagens fechadas hermeticamente ou em recipientes com nível de biossegurança adequado.
7. As amostras de tubos contendo DNA devem ser acondicionadas a em gelo seco.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REJEITAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Amostras que não cumpram os requisitos descritos nos pontos 1 a 4 das [Condições Gerais para Aceitação das Amostras](#).
2. No caso das amostras relativas a Planos de Prospeção, aquelas que não cumpram as condições acordadas/ contratualizadas.
3. As amostras têm de respeitar os limites quantitativos estabelecidos pelo laboratório, nomeadamente:
 - a) As quantidades acordadas/contratualizadas.
 - b) A calendarização acordada/contratualizada.